



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

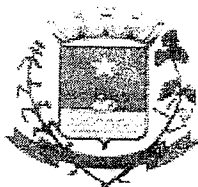
00001

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 255/2022

MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 28/2022
REFERENTE	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA e JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.	
EMISSÃO	01 DE ABRIL DE 2022	

TERMO DE REFERÊNCIA

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022.

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 03/2022, das empresas e profissionais:
CLINICA MEDICA CARBONI LTDA, JCAS CLINICA MEDICA EIRELI.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas:
CLINICA MEDICA CARBONI LTDA, JCAS CLINICA MEDICA EIRELI.

12(doze) meses.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 03/2022.

DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 03/2022;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

EMPRESA CONTRATADA: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.
CNPJ Nº 32.446.430/0001-28

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
080143 01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	280	3.360	102,70	28.756,00	345.072,00
080144 02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
080145 03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
VALOR TOTAL						535.872,00

EMPRESA CONTRATADA: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ Nº 38.383.069/0001-14

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
080146 01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	192	2.304	102,70	19.718,40	236.620,80
147 02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	48	576	129,00	6.192,00	74.304,00
148 03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
VALOR TOTAL						332.020,80

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 867.892,80
(Oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA
A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

- Data de envio do termo 25/03/2022.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste termo: Carla Schroeder
- Telefone de contato: 3520-2311
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Francisco Beltrão, 25 de Março de 2022.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 600A-BCAB-A141-C742

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 29/03/2022 06:43:07 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 29/03/2022 10:25:44 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 29/03/2022 10:26:56 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/600A-BCAB-A141-C742>

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Nome/razão social: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA
CNPJ/MF: 32.446.430/0001-28
Endereço: Rua Uruguai – 169, Vila Nova, Francisco Beltrão – PR. CEP 85.605-370.
E-mail: cadastro@comunelo.com.br
Telefone: (46) 99976-4149

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	280	3.360	102,70	28.756,00	345.072,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	96	1.152	129,00	12.384,00	148.608,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	60	720	146,50	8.790,00	105.480,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO						R\$ 599.160,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Março de 2022.


CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.

Franceliz Carboni.

Sócia Administradora.

CPF nº 087.579.919-10.

RG: 9.441.444-0 SESP/PR.

32.446.430/0001-28

CLÍNICA MÉDICA
CARBONI LTDA

Rua Uruguai, 169

Vila Nova - CEP 85605-370

Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua Uruguai – 169, Vila Nova.
Francisco Beltrão – PR.

CEP 85.605-370.

530938-7

530937-9

162099-1

CONTRATO SOCIAL
CLINICA MÉDICA CARBONI LTDA

Folha 1/3

FRANCELIZ CARBONI, brasileira, solteira, nascida em 31.10.1992, natural de Francisco Beltrão - PR., médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob o n.º 26.778, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.441.444-0 expedida pela SSP/PR em 17.07.2015 e portadora do CPF MF n.º 087.579.919-10, residente e domiciliada na Rua Uruguai n.º 169, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-370; e, **LORECI GIORDANI CARBONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06.03.1964, natural de Pato Branco PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.620.133-9 emitida pela SSP/PR em 01.07.2015 e portadora do CPF MF n.º 492.803.339-68, residente e domiciliada na Rua Uruguai n.º 169, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-370, **RESOLVEM** por este instrumento constituir uma sociedade empresária, a qual será regida sob a forma de sociedade limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA**, e terá a sede na Rua Uruguai n.º 169, Bairro Vila Nova em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-370.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de clínica médica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará as atividades em 15 de janeiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e será integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	QUOTAS	VALORES
FRANCELIZ CARBONI	9.000	9.000,00
LORECI GIORDANI CARBONI	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 09:19 SOB Nº 41208960043.
 PROTOCOLO: 190021195 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900155691. NIRE: 41208960043.
 CLINICA MEDICA CARBONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
CLINICA MÉDICA CARBONI LTDA

Folha 2/3

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCELIZ CARBONI**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo para as sócias, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observado às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros para as sócias, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócia no Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 09:19 SOB Nº 41208960043.
 PROTOCOLO: 190021195 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900155691. NIRE: 41208960043.
 CLINICA MEDICA CARBONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL
CLINICA MÉDICA CARBONI LTDA

Folha 3/3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2018

Franceliz Carboni
 FRANCELIZ CARBONI

Loreci Jordani Carboni
 LORECI GIORDANI CARBONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2019 09:19 SOB Nº 41208960043.
 PROTOCOLO: 190021195 DE 09/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900155691. NIRE: 41208960043.
 CLINICA MEDICA CARBONI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 15/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

S
 NE
 J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.446.430/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CARBONI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-370	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCARBONI@UNOCHAPECO.EDU.BR	
TELEFONE (46) 9976-4149		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2022 às 14:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S
NE
P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA MEDICA CARBONI LTDA**
CNPJ: **32.446.430/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:29 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **AFD0.92D8.5AEC.9D9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
J
NE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026010984-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.446.430/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

S
P
NE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5251/2022

RAZÃO SOCIAL: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME

CNPJ: 32.446.430/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309041

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190041

ENDEREÇO: R URUGUAI, 169 - LOTE 2 QUADRA 57 - VILA NOVA CEP: 85605370 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	11/02/2022
DATA	DE	VALIDADE:	12/04/2022 ✓
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHXJ4X2HQ2EG			S NE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/02/2022 - 11:32:27

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.446.430/0001-28

Razão Social: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA

Endereço: R URUGUAI 169 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032202060432631339

Informação obtida em 01/04/2022 14:40:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.446.430/0001-28**Razão Social:** CLINICA MEDICA CARBONI LTDA**Endereço:** R URUGUAI 169 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022**Certificação Número:** 2022030302063391937300

Informação obtida em 03/03/2022 18:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S
NE
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.446.430/0001-28
Certidão nº: 3584595/2022
Expedição: 28/01/2022, às 14:24:04
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA CARBONI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.446.430/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S
NE
J



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 77.816.510/0001-66
 RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 20190041

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº PRP1932042960 de 02/01/2019 concede Alvará de Licença de Localização a:

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME

Nome Fantasia: CLÍNICA MÉDICA CARBONI

Inscrição Municipal: 309041

CNPJ: 32.446.430/0001-28

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Endereço: R URUGUAI, 169 - LOTE 2 QUADRA 57 - VILA NOVA 85605370

Área utilizada: 20,00

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

ATIVIDADES

Atividade Principal:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s):

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

VALIDADE

Alvará emitido em: 12/02/2019

Este alvará possui validade INDETERMINADA somente para LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

O CONTRIBUINTE DEVE MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO 3º, ART. 210, DA LEI Nº. 4618/2018

Sempre que ocorram alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Código de Autenticação: 9ZTMHBC32CJ4X9855UU

A autenticidade deste documento pode ser verificado na opção Prefeitura on-line em www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE
PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da Inscrição no CRM/PR
Franceliz Carboni	41.756

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Março de 2022.



CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.
Franceliz Carboni.
Sócia Administradora.
CPF nº 087.579.919-10.
RG: 9.441.444-0 SESP/PR.

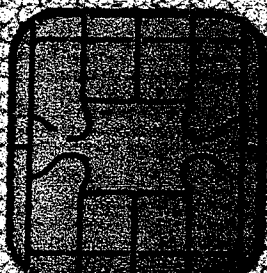
「**32.446.430/0001-28**」
CLÍNICA MÉDICA
CARBONI LTDA
Rua Uruguai, 169
Vila Nova - CEP 85605-370
Francisco Beltrão - Paraná」

S
P
NE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

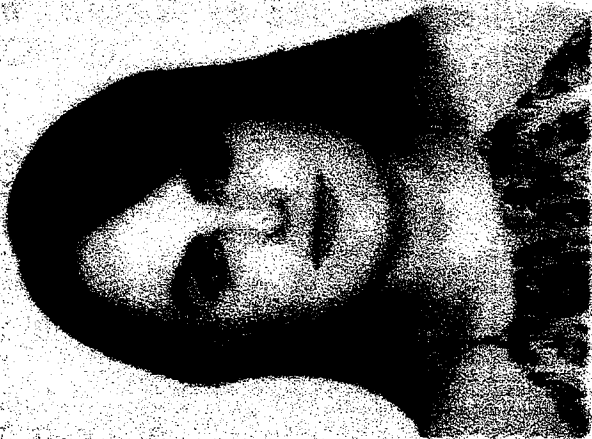
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

FRANCELIZ CARBONI

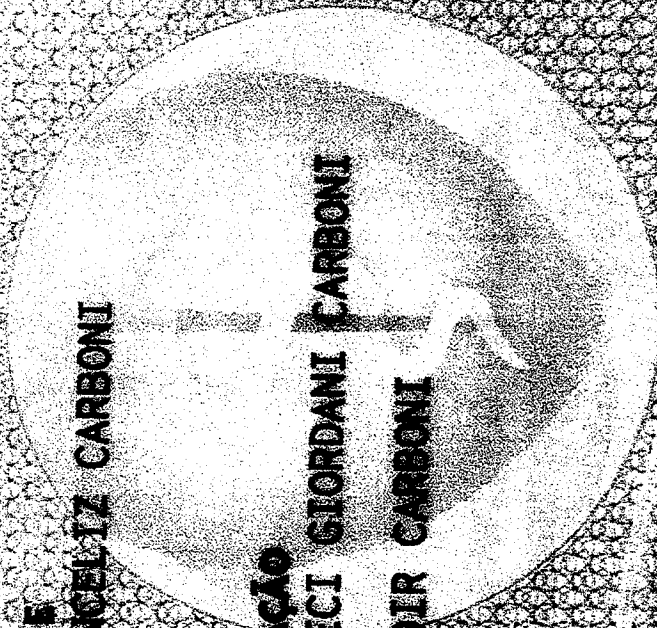
CRM/UF
41756/PR



Afiliação

LORECI GIORDANI CARBONI

JAMDIR CARBONI



VIA

ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COMO ORIGINAL

EM 03 / 03 / 22

PREFEITURA MUN. DE FCO. D. Schroeder

[Handwritten signature]

VALERIO GOMES DE SOUZA
FELIX DE SOUZA

REGISTRO CIVIL
CIVIL

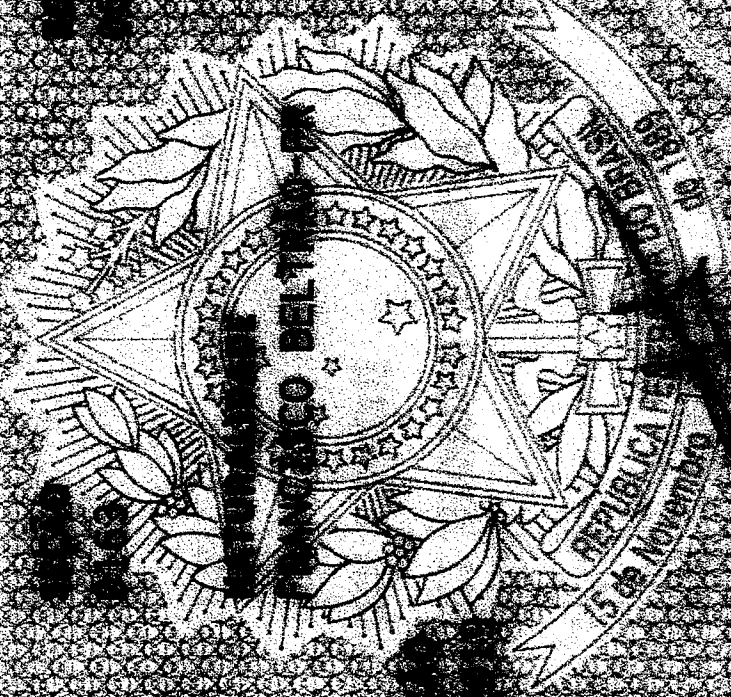
CPF 579.919-14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE BELTRÃO

COMUNIDADE DE BELTRÃO

CELEBRADO EM 03/03/2022



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/03/22
PRESENÇA DE FCO. BELTRÃO

58

UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

A Vice-Reitora e Pró-Reitora de Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 14 de dezembro de 2018, confere o grau acadêmico de **MÉDICA** a

Franceliz Carboni

Carteira de identidade 9.441.444-0/SSPPR, nascida em 31 de outubro de 1982, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de **MEDICINA**, no segundo semestre de 2018, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 15 de dezembro de 2018.

Nadir Isabela Brencher Facco
Nadir Isabela Brencher Facco
Coordenadora Acadêmica

Franceliz Carboni
Bipolares

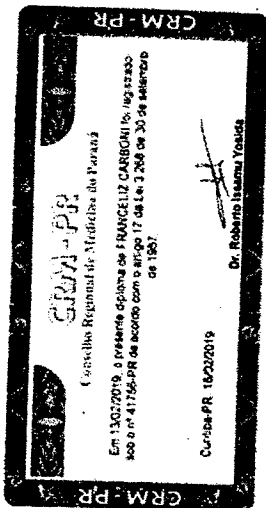
Silvana Muroto Widner
Silvana Muroto Widner
Vice-Reitora e Pró-Reitora de Graduação

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03 / 03 / 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CO. BE

B. B. B.



MEDICINA
 Reconhecimento renovado com base nos Pareceres nº 180, 241 e 221 e Resoluções 087 e 188/CEE/SC, aprovados em 18/10/2011, 11/09/2012 e 01/07/2014, homologado pelos Decretos nº 711, 1259 e 2342, publicados no DO/SC, em 08/12/2011, 22/11/2012 e 08/08/2014, respectivamente e Edital nº 4/SERES/MEC, de 1º de julho de 2014

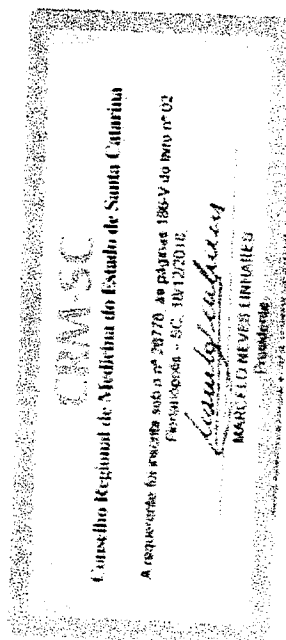
Universidade Comunitária da Região de Chapecó
 Diploma Registrado sob nº 19474, livro 49, Folha 137, Processo 19380/2018, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/1998 e com base no Parecer nº 222 e Resolução 58/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 658, publicado no DO/SC, em 25/09/2007.
 Chapecó (SC), 15 de dezembro de 2018.
 Nadir Isabel Brancher Faccio
 Coordenadora Acadêmica

CONFERE COMO ORIGINAL

EM 03 / 03 / 2022

PREFEITURA MUN. DE FCO. D. S.

B. Schmidt



Diplomada Franceliz Carboni

57

NE

Pessoa Física


Nome:

CRM:


Cidade:

Especialidade:

Sexo:

 **Buscar**

Foram encontrados 1 resultados

 **Limpar pesquisa**

Nome

Situação CRM

FRANCELIZ CARBONI

Ativo 41756

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

S
NE
D

WhatsApp

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Franceliz Carboni, Portador(a) do RG sob nº 9.441.444-0 SESP/PR e CPF nº 087.579.919-10, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: cadastro@comunelo.com.br

Telefone: (46) 99976-4149

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 08 de Março de 2022.


CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.

Franceliz Carboni.

Sócia Administradora.

CPF nº 087.579.919-10.

RG: 9.441.444-0 SESP/PR.

32.446.430/0001-28
CLÍNICA MÉDICA
CARBONI LTDA
Rua Uruguai, 169
Vila Nova - CEP 85605-370
Francisco Beltrão - Paraná

End.: Rua Uruguai – 169, Vila Nova.
Francisco Beltrão – PR. CEP 85.605-370.

ANEXO II
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
 Município de Francisco Beltrão
 Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Prezados Senhores


Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	192	2304	R\$ 102,70	R\$ 19.718,40	R\$ 236.620,80
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	48	576	R\$ 129,00	R\$ 6.192,00	R\$ 74.304,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	48	576	R\$ 146,50	R\$ 7.008,00	R\$ 84.096,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 395.020,80


Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2022.



JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
 Jean Carlos Antunes Dos Santos.
 Sócio Administrador.
 CPF: 015.315.200-14.
 RG: 7.237.509 SSP-PR.

S
 NE


Rua São Paulo - 1647 – APT 501 Edif. Premier, Centro,
 CEP 85.601-010, Francisco Beltrão – Pr.

575538-7
 246440-3

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI**

Folha 1/2

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.01.1987, natural de Alpestre RS., médico, inscrito no CRM/PR sob n.º 44.864 em 01.07.2020, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 7.237.509 expedida pela SSP/PR em 31.03.2014 e portador do CPF MF n.º 015.315.200-14, residente e domiciliado na Rua São Paulo n.º 1647, Apartamento n.º 501, Edifício Premier, Bairro Industrial em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010; Resolve, por este instrumento **CONSTITUIR A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida nos termos do artigo 980-A do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76) e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial de **JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, e terá a sede na Rua São Paulo n.º 1647, Apartamento n.º 501, Edifício Premier, Bairro Industrial, CEP 85.601-010 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA 2.ª – A EIRELI terá por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de atividade médica na especialidade de clínico geral, com realização de consultas, realização de exames complementares e realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA 3.ª – A EIRELI iniciará as atividades em 01 de setembro de 2020 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA 4.ª – O Capital Social será na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) que será totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital e ele responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª – O Capital Social poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA 7.ª – A administração da empresa caberá ao titular **JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de Administrar os negócios da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, representá-la ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA 8.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

Folha 2/2

em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A empresa poderá distribuir lucros para o titular, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, estes poderão ser repassados mensalmente ao titular, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA 9.ª – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA 10.ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 11.ª – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12.ª – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA 13.ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14.ª – O titular declara sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA 15.ª – O titular declara, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA 16.ª – Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estar justo e contratado, o titular firma o presente instrumento, em uma via para que valha na melhor forma do direito.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2020


JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

2ª Of. de Reg. Civil
5ª Tab. de Notas

S
NE
J

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420

Selo F36pc.r7009.Iv3M-AvH-
Wz.040rw
Consulte o Selo Digital em
<https://www.funarren.com.br>

RECONHEÇO e dou fé a firma
de JEAN CARLOS ANTUNES DOS
SANTOS; pela forma VERDA-
DEIRA. Cascavel-PR,
17/08/2020 - 11:55:30h.

Em testemunho *kw* da verdade

Elizabeth Versori
Katia Regina Machado
Escrivente

(547769)



S
NE
J

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020 10:08 SOB Nº 41601046483.
PROTOCOLO: 204379261 DE 02/09/2020 09:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004172680. NIRE: 41601046483.
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 09/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.383.069/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2020
NOME EMPRESARIAL JCAS CLINICA MEDICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCAS CLINICA MEDICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1647	COMPLEMENTO APT 501 EDIF PREMIER
CEP 85.601-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (49) 9921-7861	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANSM@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 09:32:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S
ne
f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 38.383.069/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:55 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2022.

Código de controle da certidão: **64E8.D835.4DD6.77CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S
X
AB



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00031

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026372088-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **38.383.069/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

S
R



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9182/2022

RAZÃO SOCIAL: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 38.383.069/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 311856

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200438

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, 1647 - AP 501 Q162 L16 - CENTRO CEP: 85601010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	21/03/2022
DATA	DE	VALIDADE:	20/05/2022 ✓
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHCJXX28E99P	E/OU	LICITAÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/03/2022 - 14:28:03

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 38.383.069/0001-14**Razão Social:** JUCAS CLINICA MEDICA EIRELI**Endereço:** R SAO PAULO 1647 APT 501 EDIF PREMI / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2022 a 07/04/2022**Certificação Número:** 2022030901490611893321

Informação obtida em 22/03/2022 09:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S
18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.383.069/0001-14

Certidão nº: 9172268/2022

Expedição: 22/03/2022, às 09:31:33

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JCAS CLINICA MEDICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.383.069/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

S
P RE

JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ 38.383.069/0001-14 – Fone (49) 9921-7861
E-mail jeansm@gmail.com

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE
PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

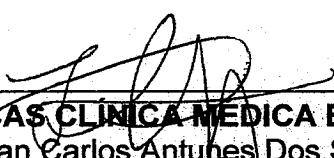
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

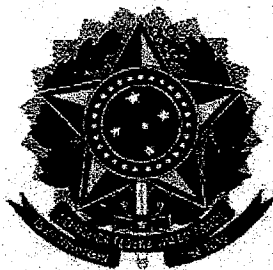
Nome	Nº da Inscrição no CRM/PR
Jean Carlos Antunes Dos Santos	44.864

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2022.


JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Jean Carlos Antunes Dos Santos.
Sócio Administrador.
CPF: 015.315.200-14.
RG: 7.237.509 SSP-PR.

S
f
NE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS - CRM-PR 44864** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO	Nº RQE	DATA
CLÍNICA MÉDICA	Não Informada	29992	18/03/2022
CARDIOLOGIA	Não Informada	29956	17/03/2022

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

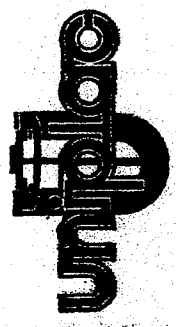
Chave de validação 245b0026e2c92ddb111b5faf565c2f68229f02be

Emitida eletronicamente via internet em 21/03/2022

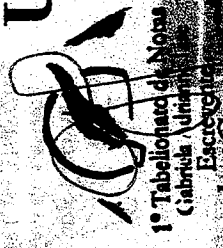
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



Universidade do Planalto Catarinense

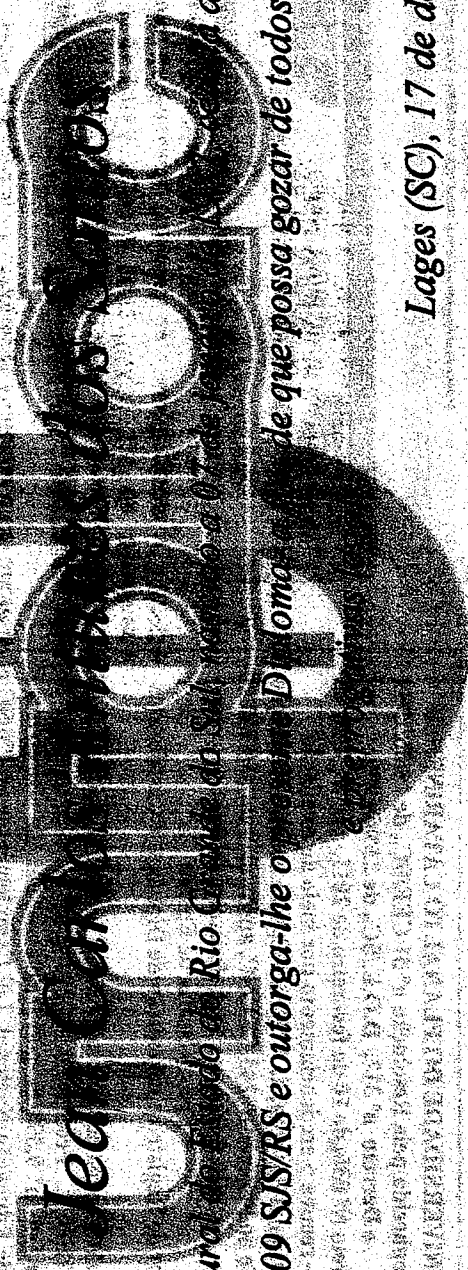


UNIPLAC



O Reitor da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Medicina em 17 de dezembro de 2012, confere o grau de bacharel em Medicina,

com o título de **MÉDICO**



brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Conselho de Identidade nº 3095286609 SJS/RS e outorga-lhe o título de **Diplomado em Medicina** de que possa gozar de todos os direitos

Lages (SC), 17 de dezembro de 2012

Elson Rogério Bastos Pereira
Reitor

Portaria nº 125, de 20/12/2010

Jeam Carlos Santos
Diplomado

Vera Rejane Coelho
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 084, de 31/08/2012

CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Decreto nº 2.792, Art. 1º, item XXVII de 01/12/2009
Reconhecimento do Curso, com base na Resolução nº 085 e
Parecer nº 376 - CEE/SC aprovados em 27/10/2009
- Publicado no D.O.E./SC em 01/12/2009

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Reconhecida pela Resolução nº 31 CEE/SC., de 15/06/1999
e Decreto nº 312, D.O.E./SC., de 23/06/1999
Decreto Nº 038, de 10 de fevereiro de 2011, Art. 1º, item VI
- renova o credenciamento por meio de Avaliação
Institucional Externa, da UNIPLAC, com base na Resolução
nº 070 e no Parecer nº 243 CEE/SC, aprovados em 23/11/2010
D.O.E./SC, em 11 de fevereiro de 2011

Pró-Reitoria de Ensino
Sector de Registro e Expedição de Diplomas e Certificados

DIPLOMA registrado sob o nº 7768, Livro 001, folhas 3888,
em 17/12/2012. Processo nº 123986, nos termos do Art. 48
§ 1º da Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e
Bases da Educação Nacional. Lei Complementar nº 170/SC e
Resolução nº 100/2011 - CEE/SC.
Lages(SC), 17 de dezembro de 2012

JAYARA SILVA
José Maria Wolff da Silva
Chefe do SEREB/UNIPLAC

Vera Regina Coelho
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 184, de 31/08/2012

CREMESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
C(A) requerente foi inscrito(e) sob o nº 18856, às páginas 68-V do livro nº 02,
Florianópolis - SC - 18/12/2012.

Vicente Pacheco Oliveira
VICENTE PACHECO OLIVEIRA

Presidente

Assunto: Expediente que precede a inscrição de VICENTE PACHECO OLIVEIRA em 18/12/2012.

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 01/07/2020, o presente diploma de JEAN CARLOS ANTUNES DOS
SANTOS foi registrado sob CRM-PR nº 22624-PR de acordo com o artigo 17 da Lei
3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 15/07/2020

Dr. Roberto (Mazana) Vesilka
Dr. Roberto (Mazana) Vesilka

Assinatura de Notas

Documentos
que são emitidos
conforme a
resolução Dou R
Baltão / PR

15/07/2020

Dr. Francisco Santos Leal (Tábelito)
Gabriela Adhaine Lise (Escrevente)

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 Conselho Nacional de Medicina - Paraná
 Cédula de Identidade de Médico

Nome: JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
 Data de Emissão: 14/04/19

Associação: EIREMA ANTUNES DOS SANTOS
 CARLOS ANTUNES DOS SANTOS

Data de Expiração: 31/03/2026



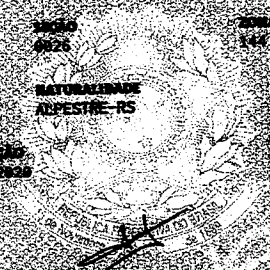
Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Esta cópia que está conforme ao original a mim apresentado. Dou Fé
 Beltrão / PR
 10/03/2022
 Gabriel Francisco Santos Leal (Tabelião)
 Gabriela Adrienne Lise (Escrivente)

CNPJ: 015.315.249-14
 Inscrição Estadual: 7.237.000-7 / ISENT-30

Nº de Registro: 09157300442
 Sexo: M
 Zorra: 144

Data de Nascimento: 07/07/1997
 Nacionalidade: BRASILEIRO-RS

Localização de Expedição: CURITIBA - PR - 14/07/2019
 481321



COMPROVANTE

S
NE
P

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2022, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

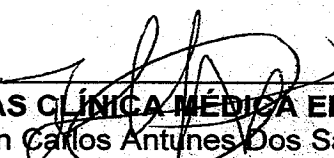
- 1) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Que não possuímos menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (no caso de pessoa jurídica).
- 4) Que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (no caso de pessoa jurídica).
- 5) Que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Jean Carlos Antunes Dos Santos, Portador(a) do RG sob nº 7.237.509 SSP-PR SESP/PR. e CPF nº 015.315.200-14, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: jeansm@gmail.com

Telefone: (49) 9921-7861

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 23 de Março de 2022.



JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
Jean Carlos Antunes Dos Santos.
Sócio Administrador.
CPF: 015.315.200-14.
RG: 7.237.509 SSP-PR.



Rua São Paulo - 1647 – APT 501 Edif. Premier, Centro,
CEP 85.601-010, Francisco Beltrão – Pr.

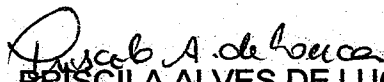


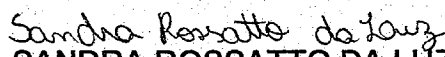
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

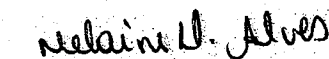
FOLHA DE ATA Nº 027/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão SANDRA ROSSATO DA LUZ E NELAINE DUTRA ALVES, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 11123 do 04/03/2022 página 38; Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2469 do dia 04/03/2022 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br/ Mural de Licitações Municipais. A Convocação 03 para esta sessão, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2484 do dia 25/03/202. Aberta a sessão, a comissão Especial para Credenciamento recebeu os envelopes das proponentes: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA CNPJ nº 32.446.430/0001-28 e JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI CNPJ nº 38.383.069/0001-14 não representadas na sessão. A Comissão procedeu à abertura dos envelopes, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para o CNPJ da proponente. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente, Pessoa Jurídica CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA indicou para prestação dos serviços a profissional Franceliz Carboni CRM nº 41.756 e a proponente JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI indicou para prestação dos serviços o profissional João Carlos Antunes dos Santos CRM nº 44.864. Ambas as proponentes apresentaram proposta para os itens 01,02 e 03 de acordo com o exigido no Edital e foram consideradas HABILITADAS e APTAS ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.


PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão


SANDRA ROSSATO DA LUZ
Membro da Comissão


NELAINE DUTRA ALVES
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	8607/2022
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 867.892,80

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa 1001: Saúde para nossa gente
- Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte
- Código 51: Rede Municipal de Saúde
- Código 52: Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
- Código 54: Saúde Mental

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494	1.633.985,97
5510				000	409.262,12
5690		10.301.1001.2.047		494	41.158,91
5990		10.302.1001.2.050		494	79.711,3
6110		10.302.1001.2.051		494	2.628.421,30

Obs: saldo orçamentário em: 30/03/2022

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O

Assinado por 1 pessoa: ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CAA7-BDD7-213E-D489> e informe o código CAA7-BDD7-213E-D489



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CAA7-BDD7-213E-D489

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 30/03/2022 14:52:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CAA7-BDD7-213E-D489>

Proc. Administrativo 5- 8.607/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 01/04/2022 às 11:51:02

Setores envolvidos:

GP, SMF-CONT, SMS, SMS-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, JEA

TERMO CONTRATAÇÃO MEDICOS HORA PLANTÃO

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0389_2022_Inexigibilidade_Chamamento_03_2022_servicos_medicos_Clinica_Medica_Carboni_e_JCAS_Clinica_Medica_pl:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0389/2022

PROCESSO Nº : 8607/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas jurídicas **Clínica Médica Carboni Ltda** e **JCAS Clínica Médica Eireli** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 03/2022, ao custo máximo de R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abrindo a possibilidade de

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.³

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.⁴ Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato,

³ JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

⁴ “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 02 de março de 2022 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 03/2022, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos das proponentes e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 25 de março de 2022 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Clínica Médica Carboni Ltda e JCAS Clínica Médica Eireli**.

As credenciadas apresentaram os documentos exigidos no edital e subscreveram os Anexos do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 03/2022.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 64ED-414D-B564-BC3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 01/04/2022 11:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/64ED-414D-B564-BC3A>



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Credenciados: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA e JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00053

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCESSO Nº 255/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME
CNPJ: 32.446.430/0001-28

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	3.360,00	HORA	102,70	345.072,00
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	1.152,00	HORA	129,00	148.608,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	288,00	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						535.872,00

FORNECEDOR: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 38.383.069/0001-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	2.304,00	HORA	102,70	236.620,80
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	576,00	HORA	129,00	74.304,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144,00	HORA	146,50	21.096,00
Valor Total R\$						332.020,80

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA, JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI.





Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5520	08.006	10.301.1001.2.046	3.3.90.34.00.00	494
5510				000
5690		10.301.1001.2.047		494
5990		10.302.1001.2.050		494
6110		10.302.1001.2.051		494

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a receita: E.C. 29/00 / Bloco de custeio e serviços públicos de saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação de: **01 - CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.446.430/0001-28, estabelecida na Rua Uruguai, nº 169, CEP: 85.605-370, Bairro Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR; e **02 - JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.383.069/0001-14, estabelecida na Rua São Paulo, nº 1647, apto 501, CEP: 85.601-010, Centro, em Francisco Beltrão/PR; considerando o disposto no Artigo 25 *caput*, da Lei de Licitações nº 8.666/93, Chamamento Público nº 03/2022 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de licitação nº 28/2022, em 01 de abril de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 129/2022

00055

Figura: 1

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
129	Contratação de Serviço	31/03/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	254/2022	
Local			
29	Departamento Administrativo - Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração serviços mediant		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UPA 24 HORAS, CENTRO DE SAÚDE CANGO, CAPS AD II e CENTRO SAÚDE CIDADE NORTE		365 Dias	

Descrição:

Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
Credenciados: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA e JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI

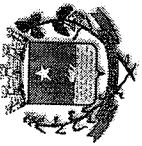
Justificativa:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 03/2022, de 02 de Março de 2022, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte na ocasião foram habilitadas as Pessoas Jurídicas:
CLINICA MEDICA CARBONI LTDA, JCAS CLINICA MEDICA EIRELI.

Lote

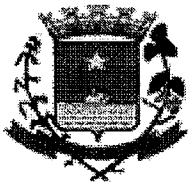
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
080143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	HORA	3.360,00	102,70	345.072,00
080144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
080145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e ociais. CLINICA MEDICA CARBONI LTDA.	HORA	288,00	146,50	42.192,00
080146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
080147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	576,00	129,00	74.304,00
080148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLINICA MEDICA EIRELI	HORA	144,00	146,50	21.096,00
TOTAL					867.892,80
TOTAL GERAL					867.892,80



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 28/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 530838-7 CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME CNPJ: 32.246.430/0001-23 Telefone: 46 99976-4149 Email: cadastro@comunio.com.br Representante: 530837-9 FRANCELIZ CARBONI									
Lote 001 - Lote 001									
001	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HO	3.350,00	Classificado			102,70	535.872,00	*
002	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	1.152,00	Classificado			129,00	345.072,00	*
003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	HO	288,00	Classificado			146,50	148.608,00	*
Fornecedor: 575538-7 JCS CLINICA MEDICA EIRELI CNPJ: 38.383.069/0001-14 Telefone: 4635203750 Email: atendimento@comunio.com.br Representante: 246440-3 JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS									
Lote 001 - Lote 001									
004	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HO	2.304,00	Classificado			102,70	332.020,80	*
005	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	576,00	Classificado			129,00	236.620,80	*
006	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e	HO	144,00	Classificado			146,50	74.304,00	*
VALOR TOTAL:							867.892,80		



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA
CNPJ Nº 32.446.430/0001-28
VALOR TOTAL: R\$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

PESSOA JURÍDICA: JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ Nº 38.383.069/0001-14
VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil, vinte reais e oitenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DA4-D25E-97A4-3182

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 04/04/2022 08:10:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 04/04/2022 11:33:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6DA4-D25E-97A4-3182>

ASSESSORIA LEGISLATIVA
169_22 - LICENÇA MATERNIDADE - TACIANE RIBIRO
MIRANDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 169 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora TACIANE RIBIRO MIRANDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TACIANE RIBIRO MIRANDA licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 1.908/2022, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:90BB0597

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 003 DE 01 DE ABRIL DE 2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Fica exonerado, a pedido, **DOUGLAS KARNOSKI**, do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no dia 01 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E89DF777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

1. PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA
CNPJ Nº 32.446.430/0001-28

VALOR TOTAL: R\$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

PESSOA JURÍDICA: JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI
CNPJ Nº 38.383.069/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil, vinte reais e oitenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:ED4964E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 32/2022

OBJETO: Contratação para execução de limpeza, restauração e pintura da estátua do Cristo Redentor, incluindo material e mão-de-obra.

FORNECEDOR: LEANDRO LUIZ LOPES
CNPJ Nº: 14.134.591/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A029F46E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – Processo nº 062/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para utilização na implantação de parreirais, com o objetivo de revitalização da cadeia produtiva de uva, para cumprimento das metas previstas no Convênio nº 602/2021 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00060

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME
CNPJ: 32.446.430/0001-28

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	3.360,00	HORA	102,70	345.072,00
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	1.152,00	HORA	129,00	148.608,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	288,00	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						535.872,00

FORNECEDOR: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 38.383.069/0001-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	2.304,00	HORA	102,70	236.620,80
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	576,00	HORA	129,00	74.304,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144,00	HORA	146,50	21.096,00
Valor Total R\$						332.020,80

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C08-8A98-41C2-CA1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 04/04/2022 15:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0C08-8A98-41C2-CA1F>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:76D76CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para uniformes que serão utilizados pelos servidores da zeladoria municipal da Secretaria de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 315/2022

EMPRESA DETENTORA: RAFAEL GIL DA COSTA

CNPJ Nº 33.629.419/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79695	CAMISA GOLA POLO, COM ESCRITAS BORDADAS NA FRENTE E SIRIGRAFADA ATRAS, CORES E LAYOUT CONFORME IMAGEM ABAIXO. MALHA APROX. 67% POLIESTER E APROX. 33% VISCOSE.	UN	105,00	23,00
001	2	79696	CAMISA GOLA SIMPLES, COM ESCRITAS SIRIFRAFADAS NA FRENTE E ATRAS, CORES E LAYOUT CONFORME IMAGEM ABAIXO. MALHA APROX. 67% POLIESTER E APROX. 33% VISCOSE.	UN	105,00	21,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:7A7935A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 2785/2022, foi autorizada a adição de meta física ao contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os valores abaixo especificados:

Cód./Item	Discriminação dos Serviços	un	R\$ Unitário	Quantidade	Total R\$
ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO - PONTE RUA ANTONIO MARCELLO					
89943	Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba 1,2 m³ / 155 HP), frota de 3 caminhões basculantes de 18 m³, DMT de 1 KM e velocidade média de 15 km/h. AF_12/2013.	m³	4,91	572,30	2.809,99
3806415	Demolição controlada de concreto com marteleto	m³	737,57	41,40	30.535,46
TOTAL AUMENTO DE META CTO 756/2020 (R\$)				33.345,45	
PORCENTAGEM DO AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 756/2020 (%)				0,45%	

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:0500487B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME

CNPJ: 32.446.430/0001-28

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	3.360,00	HORA	102,70	345.072,00
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	1.152,00	HORA	129,00	148.608,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	288,00	HORA	146,50	42.192,00
Valor Total R\$						535.872,00

FORNECEDOR: JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CNPJ: 38.383.069/0001-14

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	2.304,00	HORA	102,70	236.620,80
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	576,00	HORA	129,00	74.304,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144,00	HORA	146,50	21.096,00
Valor Total R\$						332.020,80

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 28/2022: R\$ 867.892,80 (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 04 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador: E1DE7105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS de serviços para ministrar oficinas socioeducativas para adolescentes usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para cumprimento de medidas socioeducativas nas modalidades: Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, decorrente do Pregão eletrônico nº 41/2022 com vigência de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 315/2022

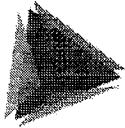
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL GIL DA COSTA

CNPJ Nº 33.629.419/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	79790	<p>OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS/AULA SEMANAL PARA GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM ATÉ 15 USUÁRIOS PARTICIPANTES POR TURMA. NÚMERO DE TURMA: 12 TURMAS DURANTE OS 12 MESES DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CICLO DE 05 ENCONTROS.</p> <p>AS OFICINAS SERÃO MINISTRADAS PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS; - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA; - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRACIONAL; - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES; <p>OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DE HUMANAS E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO COM ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APOSTILAS, ETC). C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 	MES	12,00	2.305,00

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2022.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços – SRP



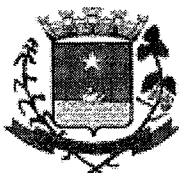
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	28
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	255
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120473390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	867.892,80
Data Publicação Termo ratificação	05/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CLÍNICA MEDICA CARBONI LTDA – ME e JCAS CLÍNICA MEDICA EIRELI.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	3.360,00	HORA	102,70
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	1.152,00	HORA	129,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA.	288,00	HORA	146,50

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	2.304,00	HORA	102,70
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	576,00	HORA	129,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. JCAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	144,00	HORA	146,50

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de Prestação de Serviços nº 319/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.446.430/0001-28, com sede na Rua URUGUAI, 169, CEP: 85605370, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da **inexigibilidade de licitação nº 28/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	80143	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira..	HORA	3.360,00	102,70	345.072,00
2	80144	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	1.152,00	129,00	148.608,00
3	80145	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	288,00	146,50	42.192,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

280 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

96 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

24 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no



Estado do Paraná

Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão – PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoría dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Franceliz Carboni
CLÍNICA MÉDICA CARBONI LTDA - ME

CONTRATADA
FRANCELIZ CARBONI
CPF 087.579.919-10

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JCAS CLINICA MEDICA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JCAS CLINICA MEDICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.383.069/0001-14, com sede na Rua Sao Paulo, 1647, CEP: 85601010, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do chamamento público nº 03/2022 e da inexistência de licitação nº 28/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	80146	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	2.304,00	102,70	236.620,80
5	80147	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	576,00	129,00	74.304,00
6	80148	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Nº de horas que deverão ser executadas por mês:

192 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.

48 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.

12 horas no plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a programação e escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da celebração do contrato e a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

1 - Prestar os serviços na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, localizada na Rodovia PR-180, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, localizado na Rua São João, nº 700, no bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, no Bairro Pinheirinho e no CAPS AD

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-3103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: MANOEL BREZOLIN e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E42A-E6E8-0770-34E0> e informe o código E42A-E6E8-0770-34E0



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

II, localizado na Rua Minas Gerais, nº 844, no Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão - PR, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde;

- 2 - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 4 - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5 - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que venha causar aos pacientes;
- 6 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 7 - Fazer a preceptoria dos acadêmicos de medicina quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8 - Participar, obrigatoriamente, de treinamentos e palestras quando solicitado e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9 - Registrar a presença através de sistema de ponto biométrico;
- 10 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
- 11 - Não ceder ou transferir para terceiros a execução; e
- 12 - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle das horas de plantão executadas pela CONTRATADA deverá ser feito através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada à saúde EC 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos de saúde e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

As





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

0007

despesa		recurso		
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5980	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será de 30 dias, contados do dia 16 de cada mês até o dia 15 do mês subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e alterações, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENÇA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JCAS CLINICA MEDICA EIRELI
CONTRATADA
JEAN CARLOS ANTUNES DOS SANTOS
CPF 015.315.200-14

TESTEMUNHAS:
ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-330

CNPJ 77.816.810/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (41) 3530-2103

Assinado por 2 pessoas: MANOEL BREZOLIN e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/E42A-E6E8-0770-34E0> e informe o código E42A-E6E8-0770-34E0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E42A-E6E8-0770-34E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 20/06/2022 09:12:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/06/2022 11:03:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E42A-E6E8-0770-34E0>



00075

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 319/2022 - Processo inexigibilidade nº 28/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JCAS CLINICA MEDICA EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2022 - Processo inexigibilidade nº 28/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de abril de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração



00076



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F309-A26C-B438-80F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/06/2022 15:42:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F309-A26C-B438-80F0>

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E8F08739

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2022

OBJETO: Aquisição de 1.475 testes rápidos para detecção qualitativa do antígeno NS do vírus da dengue.

FORNECEDOR: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ Nº: 24.384.602/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 17.316,50 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 05 de abril de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E7A041A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEANDRO LUIZ LOPES**.

ESPÉCIE: Contrato nº 318/2022 - Processo dispensa nº 32/2022.

OBJETO: Contratação para execução de limpeza, restauração e pintura da estátua do Cristo Redentor, incluindo material e mão-de-obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EF7D60CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA CARBONI LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 319/2022 - Processo inexigibilidade nº 28/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 535.872,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JCAS CLINICA MEDICA EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 320/2022 - Processo inexigibilidade nº 28/2022.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 5 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:BA10CF77

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – Processo nº 119/2022.

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom doppler colorido para fortalecimento da rede materno infantil, a ser instalado no Centro de Saúde da Cango – instituto da mulher.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI. CNPJ nº 12.246.862/0001-88. ITEM 01 R\$ 107.500,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:1B890839

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: